

Contrato de Prestação de Serviços nº 04 / 2016, nos termos do Padrão nº 04/2002.

**Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Eletrônico PE XX/2015 que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ 61.074.175/0001-38)**

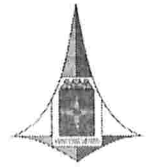
Processo nº 071.000223/2015.

#### Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38, com sede comercial na Av. das Nações Unidas, 11.711, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04578-000, representada neste ato por PAULO ROBERTO MARTINS, brasileiro, securitário, divorciado, Gerente Executivo, RG 04737397-2 IFP/RJ, CPF 670.090.827-49, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas.



*Dei*



### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2015, fls. 108-147, Termo de Referência, fls. 03/05, da Proposta de fls. 228-229, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e legislação pertinente, independentemente de transcrição.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de seguro automotivo para os veículos Caminhão Ford Cargo 1317E 2010-2011, com baú frigorífico (item 01), Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 2011/2011, com equipamento compactador de lixo (item 02), Caminhão Iveco Dayly 70C17HDCS 2013/2014, com carroceria de madeira (item 03)**, todos pertencentes à CEASA/DF, consoante estritamente especifica o Objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2015, fls. 108-147, Termo de Referência, fls. 03/05, a Proposta de fls. 228-229, que passam a integrar o presente instrumento.

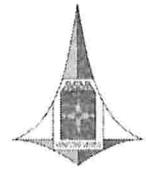
### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor por item, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor do item é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a necessidade da demanda, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).





#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa estimada total do contrato de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14202 – Central de Abastecimento do Distrito Federal;**
- II – Fonte de Recursos: 510 – **Recurso Próprio;**
- III – Programa de Trabalho: **23.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas Correntes;**
- VI – Esfera: **4 – Dispêndio.**

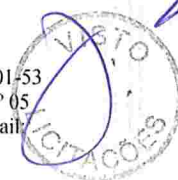
6.2 O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00529, emitida em 10/12/2015, na modalidade Ordinária.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e observadas as regras do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2015.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato

8.1 O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com o item 12 do Termo de Referência de fls. 03/05, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, se for o caso, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.





#### **Cláusula Nona – Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto**

9.1 Os serviços serão prestados e recebidos na forma do Termo de Referência (fls. 03/05) c/c o Capítulo XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2015.

#### **Cláusula Décima – Do acompanhamento e fiscalização dos serviços**

10.1 A CEASA-DF fiscalizará os serviços diretamente por servidor designado, de acordo com as normas da ABNT, e especificações.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da responsabilidade da CEASA/DF**

11.1 A CEASA/DF, sem prejuízo do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico, fls. 108-147, o Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 03/05), e a legislação pertinente, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

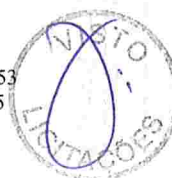
#### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

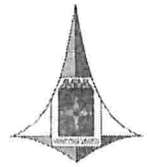
12.1 A Contratada, sem prejuízo do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico (fls. 108-147), o Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 03/05), e a legislação pertinente, responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.2 Durante toda a execução do contrato, fica a contratada obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.





13.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no item 21.11, Edital de Pregão Eletrônico (fls. 130), observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 A CEASA/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.





### Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer **no prazo de vinte dias** daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Entidade da Administração Pública competente (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993).

### Cláusula Décima Oitava – Da Garantia a Ser Exigida da Licitante Vencedora

18.1 Após a celebração do contrato, poderá ser exigida da licitante vencedora a **prestação de uma garantia**, na forma do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico, Capítulo XX, fls. 125, **no percentual de 2% (dois por cento)** calculados sobre o valor global do contrato, observadas as regras do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o prazo de garantia mínima previsto no item 20.6 do Edital de Pregão Eletrônico, e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93).

### Cláusula Vigésima– Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



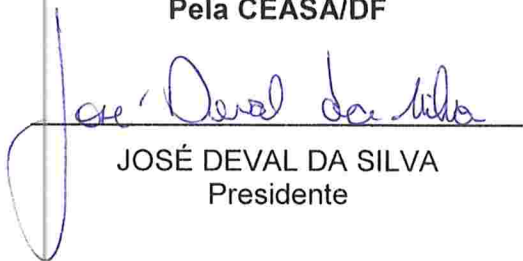


**Cláusula Vigésima Primeira – Da Ouvidoria**

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 28 de Dezembro de 2015.


**Pela CEASA/DF**


  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DEVAL DA SILVA  
Presidente

**Pela CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Martins  
Gerente Executivo  
de Frotas e Licitações  
PAULO ROBERTO MARTINS  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Priscila Pereira Pavão  
CPF: 397.210.918-04

  
\_\_\_\_\_  
Rony Lamartine Lima  
Mat.: 10533-8  
CEASA/DF

